



LEI N° 2.294 - de 31 de agosto de 1992.

Declara de Utilidade Pública a
Associação de Moradores da Vila
Tabajara Brittes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da LEI ORGÂNICA O MUNICÍPIO e de proposição do Vereador José Carlos Chaves, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Tabajara Brittes, de conformidade com a Lei nº 2.019/89.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 31 de agosto de 1992.

Antônio Augusto Brasil Carús
Prefeito Municipal